



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Emílio de Menezes nº 450, São Francisco.
CEP: 80510-320 Curitiba – PR
Tel.: (41) 3350-9704
www.curitiba.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Protocolo: 01.024196/2025

1. OBJETO

1.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO, VISTORIA, ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA COM DIAGNÓSTICO E PROJETO PARA RECUPERAÇÃO DA TRINCHEIRA OTÁVIO SALDANHA MAZZA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR

2. LOCALIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

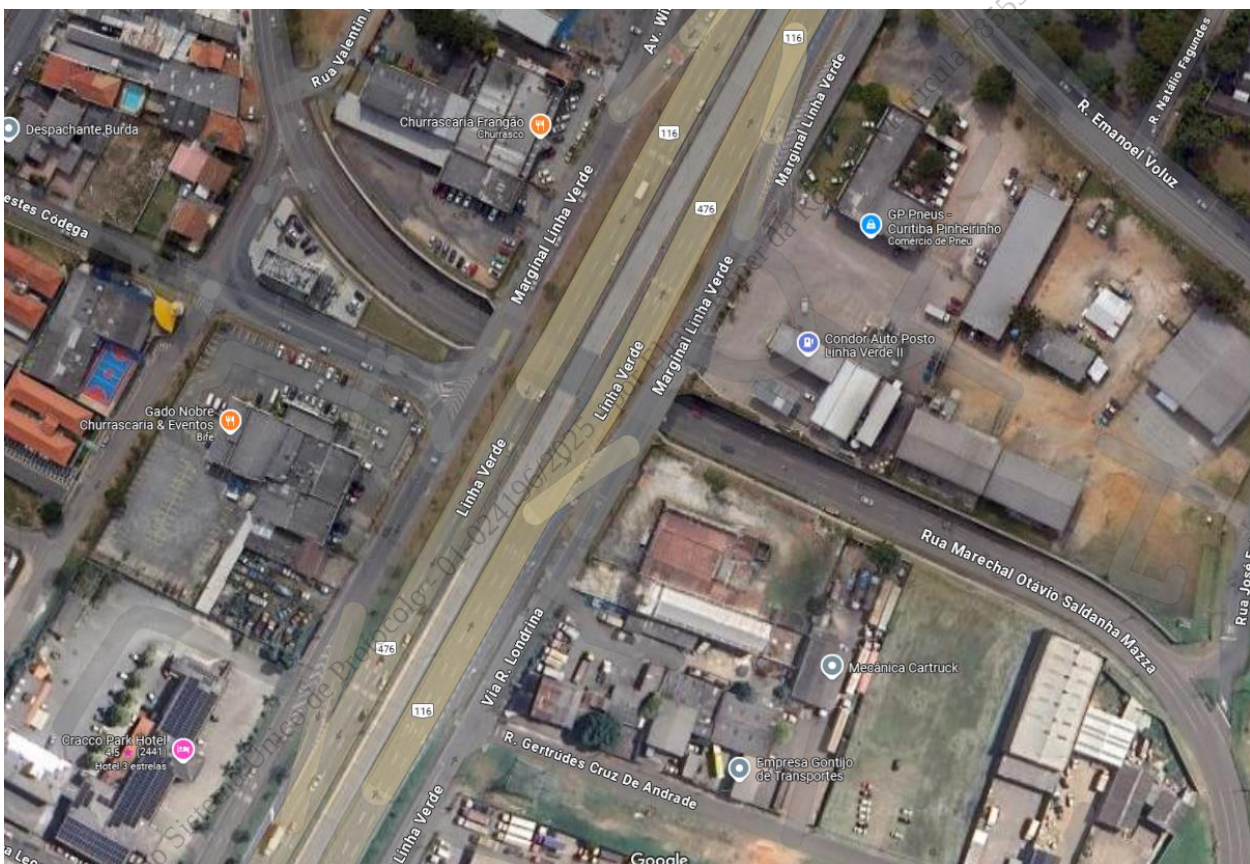


Foto aérea : Google Maps TRINCHEIRA OTÁVIO SALDANHA MAZZA,

3. OBJETIVO

A presente contratação tem por objetivo a realização de estudos técnicos especializados para a avaliação da condição estrutural da Obra de Arte Especial (OAE), abrangendo, a inspeção técnica para elaboração de um Laudo Técnico de Vistoria detalhado com a caracterização das patologias identificadas, utilizando fotografias, textos, imagens, desenhos ou croquis, além da elaboração de um Laudo de Diagnóstico contendo o plano de tratamento das patologias e recomendações técnicas. Também será desenvolvido o Projeto de Reabilitação, que apresentará soluções para garantir a



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Emílio de Menezes nº 450, São Francisco.
CEP: 80510-320 Curitiba – PR
Tel.: (41) 3350-9704
www.curitiba.pr.gov.br

estabilidade, segurança e durabilidade da estrutura. Os documentos técnicos gerados deverão fornecer informações completas e detalhadas, permitindo que outros profissionais possam interpretá-las e utilizá-las na execução das intervenções necessárias para a recuperação e reforço estrutural da OAE

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação direta apresenta-se como a solução mais adequada para garantir a efetividade e agilidade no processo, considerando que a Trincheira Otávio Saldanha Mazza é uma infraestrutura crítica para a mobilidade urbana. A celeridade na tomada de decisão se justifica, sobretudo, pelos riscos estruturais progressivos identificados, os quais podem comprometer a segurança dos usuários da via e das estruturas adjacentes.

No âmbito do processo administrativo **04-037751/2024**, foi elaborado um relatório fotográfico de constatação que evidencia fissuras e rachaduras na estrutura da trincheira. Para melhor compreensão da evolução dos danos, 18 pontos críticos foram monitorados ao longo de 30 dias. O relatório técnico apresentou os seguintes achados:

“Após 1 mês da primeira aferição, constata-se que a abertura das fissuras em boa parte dos vãos é real, e que em alguns pontos houve diminuição, possivelmente causada pelo deslocamento do muro para frente. Assim, a distância entre as bordas das fissuras acaba reduzindo. No entanto, considerando as porcentagens relativas à primeira aferição, constata-se um crescimento percentual. Dessa forma, por meio da próxima aferição, pode-se indicar uma intervenção técnica para travamento do muro, a ser analisada pelos técnicos competentes.”

Riscos Estruturais Identificados

Com base nos dados do monitoramento, verifica-se que a trincheira apresenta sinais de movimentação estrutural ativa, indicando um risco iminente de colapso parcial ou total. Dentre os principais riscos identificados, destacam-se:

- **Risco de Colapso Estrutural:** O deslocamento progressivo do muro sugere uma possível perda de capacidade de carga, podendo resultar em um desabamento parcial ou total da trincheira.
- **Risco de Impacto na Segurança Viária:** A instabilidade estrutural pode comprometer a circulação segura de veículos e pedestres, aumentando as chances de acidentes graves.
- **Risco de Agravamento dos Danos:** Caso não sejam adotadas medidas corretivas imediatas, as fissuras e deslocamentos podem se expandir, elevando o custo e a complexidade das intervenções futuras.
- **Risco à Segurança da População:** A permanência de falhas estruturais pode representar ameaça direta aos cidadãos que transitam nas proximidades da trincheira, com risco de desmoronamento repentino.
- **Risco de Interdição Total da Via:** Em caso de agravamento da situação, pode ser necessária a interdição completa do trecho, impactando a mobilidade e a economia local.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Emílio de Menezes nº 450, São Francisco.
CEP: 80510-320 Curitiba – PR
Tel.: (41) 3350-9704
www.curitiba.pr.gov.br

Diante da gravidade dos riscos apresentados, não há tempo hábil para a realização de um processo licitatório tradicional, pois a demora na contratação pode resultar no agravamento da instabilidade da estrutura e no aumento do risco de acidentes.

A contratação direta, nos termos previstos na legislação vigente, torna-se imprescindível para garantir a realização ágil das vistorias técnicas e dos estudos necessários, permitindo a elaboração de um projeto de recuperação eficaz e seguro. A medida visa preservar a integridade da infraestrutura e proteger a população, evitando prejuízos maiores tanto para o município quanto para os usuários da via.

Respaldo Legal

A presente contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. O inciso I do art. 75 dessa lei prevê a possibilidade de dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de valor inferior a **R\$ 125.451,15, Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024**, o que se aplica ao presente caso, visto que o valor estimado da contratação não ultrapassa esse limite.

Nos termos do art. 72 da mesma lei, a contratação direta exige a formalização da demanda e, se necessário, a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar (ETP). Contudo, o Decreto Municipal nº 383/2023 dispensa a obrigatoriedade do ETP para contratações enquadradas no inciso I, como no presente caso.

Dessa forma, a contratação direta se mostra o meio mais adequado para garantir a efetividade e a celeridade do processo, especialmente considerando que a Trincheira Otávio Saldanha Mazza é uma obra de arte especial, cuja estabilidade impacta diretamente a segurança viária e estrutural do local.

A medida está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e segurança pública, garantindo a rápida identificação e mitigação de eventuais riscos estruturais, prevenindo danos e assegurando a proteção da população e da infraestrutura viária.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os estudos deverão abordar:

5.1. ATIVIDADES DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO

Para o desenvolvimento do Projeto de reabilitação, recuperação e/ou reforço, estão previstas as atividades relacionadas a seguir, que devem sempre atender aos requisitos previstos nas Normas Brasileiras da ABNT e, na falta das mesmas, poderão ser adotadas normas Internacionais.

A apresentação dos serviços contratados será composta pelas atividades dos subitens abaixo, devendo ser consolidada em Relatórios, assim denominados:

- Visita técnica para levantamento in loco das condições físicas da OEA.
- Elaboração de Relatório Fotográfico.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Emílio de Menezes nº 450, São Francisco.
CEP: 80510-320 Curitiba – PR
Tel.: (41) 3350-9704
www.curitiba.pr.gov.br

- Elaboração de Relatório Técnico indicando as patologias encontradas nas estruturas.
- Elaboração de Relatório Técnico indicando as terapias necessárias para a continuidade da vida útil da OEA.
- Elaboração de projeto de revitalização das cortinas em concreto.
- Elaboração de projeto de revitalização do tabuleiro da via superior inclusive guarda-corpo e juntas de dilatação.
- Elaboração da planilha orçamentária dos serviços necessários para correção das patologias identificadas, revitalização das cortinas em concreto e do tabuleiro da via superior inclusive guarda-corpo e juntas de dilatação, conforme modelo SMOP/PMC.

Todos os documentos acima deverão estar assinados pelos respectivos responsáveis técnicos, bem como deverão conter a logomarca da empresa contratada.

5.2. RELATÓRIO PRELIMINAR

- Deverá ser apresentado um RELATÓRIO PRELIMINAR, contendo relatório fotográfico da OAE, suas características, aspectos estruturais e funcionais.
- Neste Relatório Preliminar deverá constar um registro fotográfico colorido, com indicação de pontos de vista e textos explicativos. (NBR 13.532/1995 - Elaboração de projetos de edificações - Arquitetura).

5.3. RELATÓRIO I - PATOLOGIA (LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO E VISTORIA)

- Relatório deverá fazer referência ao levantamento apresentado no Relatório Preliminar e apresentar, de forma detalhada, o registro e identificação de todas as anomalias e patologias constatadas na Inspeção, além do mapeamento das anomalias detectadas e do memorial com os resultados para determinar o estado de deterioração ou comprometimento do quadro patológico, de modo a possibilitar a execução dos serviços constantes no "Relatório II".

5.4. Serviços de Inspeção e Vistoria da OAE

- A inspeção deve ser conduzida de forma sistemática e organizada, de modo a garantir que todo elemento estrutural seja inspecionado, sendo a Infraestrutura (caso tenha acesso), Mesoestrutura e Superestrutura e estruturas acessórias.
- A Inspeção deve apresentar o registro detalhado das inconformidades encontradas nas OAE, mapeando as anomalias detectadas de modo a permitir a execução dos serviços expostos na parte relativa à Terapia e Projeto de Recuperação.
- Relatório de Patologia deverá apresentar, por meio de croquis elaborados em software CAD e documentação fotográfica, todas as inconformidades, informações ou características, entre outras, identificadas na Inspeção da OAE.



NOTA 1: A documentação fotográfica deverá pertencer ao corpo do relatório, devendo cada foto ser identificada no mapeamento de fissuras e no mapeamento das demais anomalias.

- Na inspeção deverão ser fotografados todos os pontos da estrutura que apresentem problema, assim como os detalhes relevantes que tenham sido mencionados no relatório. Deverão ser apresentadas fotos das vistas superior, inferior e lateral. Todas as fotos incluídas no relatório deverão ser datadas, padrão postal 10x15 cm, coloridas, numeradas e indicadas no desenho, com a sua posição na estrutura, além de serem legendadas com indicação clara do que se pretende mostrar.

NOTA 2: É vetada em Inspeção Especial, a utilização de quaisquer dispositivos para obtenção de resultados conclusivos à distância. A CONTRATADA deve prover acesso apropriado para aproximação a cada elemento da estrutura, conforme prescreve a ABNT NBR 9452/2023 - Inspeção de pontes, viadutos e passarelas de concreto - Procedimento. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE com antecedência, a programação para realizar os trabalhos que necessitem de algum bloqueio da via e apoio da Superintendência de Trânsito - SMDT. Deverá cumprir a legislação que ampara a segurança e sinalização de serviços em vias públicas.

5.5. Realização de Ensaios na OAE

- Caso seja necessário caracterizar o estado de deterioração ou comprometimento do quadro patológico através de ensaios, estes devem ser capazes de avaliar a estabilidade da armadura, do concreto e dos itens que satisfaçam a plena utilização da OAE.

NOTA 3: Caso sejam necessários ensaios de rompimentos, furações, fraturas, extrações e aberturas de janelas, após a realização dos mesmos a CONTRATADA deverá executar a recomposição da seção removida, rompida, aberta, fraturada ou extraída, conforme metodologia pré-aprovada. O pagamento ficara retido até que a CONTRATADA comprove o fechamento das áreas de ensaio.

NOTA 4: Todos os ensaios, caso necessários, devem ser documentados por fotografias em cada ponto, comprovando a realização das medidas (devem aparecer os instrumentos de medida). Os pontos de ensaio deverão ser locados no mapeamento da OAE.

5.6. Verificação Estrutural

- Deverá ser efetuada análise de coerência dos sintomas patológicos levantados com a inspeção e a verificação estrutural e a confirmação dos sintomas.

5.7. Caracterização das Patologias

- Relatório I - Patologia deverá ser concluído com a caracterização de todas as anomalias cadastradas, identificadas por elemento estrutural e OAE, com prováveis causas de sua formação.



5.8. RELATÓRIO II - TERAPIA E PROJETO DE RECUPERAÇÃO (LAUDO TÉCNICO DE DIAGNÓSTICO PARA RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DAS OAE'S)

- A partir da confirmação dos sintomas, deverá ser apresentado o diagnóstico da obra.
- Deverá ser apresentar a análise das informações colhidas, caracterização das patologias e diagnóstico do estado da obra (parecer técnico - Laudo Técnico de Diagnóstico), a relação dos reparos a serem executados, metodologias de recuperação para intervenções quanto ao tratamento das patologias, indicação da necessidade de reforços, proposições de intervenções, especificações técnicas dos serviços de recuperação, conclusões, projeto de recuperação ou reforço estrutural, indicação da necessidade de relatórios complementares e de eventual providência especial que seja necessária para a execução de algum desses reparos, e planilha de quantidades e preços unitários dos serviços de recuperação.
- Para indicação de diagnóstico, a CONTRATADA deverá adotar sempre que possível os procedimentos constantes de especificações da PMC e ABNT, que contém a maioria das metodologias e materiais de recuperação que deverão fazer parte do relatório.

5.9. Terapia

Esta atividade deverá compor o Relatório II - Terapia e Projeto de Recuperação e conterá a análise das informações colhidas, o diagnóstico do estado da obra (parecer técnico), a relação dos reparos a serem executados, a especificação para execução dos serviços de recuperação e a informação de eventual providência especial que seja necessária para a execução de algum desses reparos. Esse relatório deverá conter, os seguintes itens:

- Parecer técnico e diagnóstico e das manifestações patológicas encontradas, incluindo a descrição dos mecanismos associados e o prognóstico;
- Identificação das peças e anomalias que ocasionem a maior urgência para que a CONTRATANTE eventualmente execute reparos parciais antecipados.
- A localização das patologias identificadas e soluções de tratamentos indicados;
- Proposição de Recuperação das anomalias encontradas;

5.10. Projeto de Recuperação

- O projeto de recuperação será parte integrante do "Relatório II - Terapia e Projeto de Reparos" e deverá ser composto pelo conjunto de especificações, croquis e desenhos em formato DWG e PDF dos detalhes construtivos necessários para a execução dos serviços de restituição da integridade da obra.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Emílio de Menezes nº 450, São Francisco.
CEP: 80510-320 Curitiba – PR
Tel.: (41) 3350-9704
www.curitiba.pr.gov.br

- Os trabalhos de projeto de recuperação também compreendem a elaboração e apresentação de todas as demais especificações não contempladas no referido documento, de tal modo que o conjunto fique completo para todos os serviços necessários para a execução desses reparos. Os títulos dos serviços deverão estar em correspondência com a planilha de quantidades, que por sua vez deverão ser apresentados no caderno da especificação de reparos a ser fornecido.
- A planilha de quantidades, deverá apresentar o resumo das quantidades de todos os serviços de reparos que possibilitem a restituição da integridade da obra.
- A planilha, em formato Excel e em PDF, tem como finalidade relacionar os tipos de serviços a serem realizados e ser referência para a elaboração do orçamento das respectivas obras de recuperação. A PMC fornecerá exemplos de planilhas adaptadas ao padrão para servir de modelo e guia. Contudo, a análise crítica da aplicabilidade de cada item na composição dos preços é de responsabilidade da CONTRATADA que deverá consultar e discutir com a PMC a composição dos preços dos itens de serviços.

5.11. Planilha de Quantidades e Preços dos Serviços referentes ao Projeto de Recuperação

- A CONTRATADA deverá apresentar Planilha de Quantidades e preços do Projeto, onde em cada um dos itens quantificados, deverão ser fornecidos os códigos dos projetos de referência para a quantificação.
- A CONTRATADA deverá apresentar uma Memória de Cálculo detalhada de todas as quantidades, sendo que cada item deverá ser referenciado aos documentos do Projeto e às respectivas quantidades da planilha.
- A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento da execução dos serviços indicados, contendo as composições de preços unitários e considerando como referência de itens e preços a tabela da SINAPI ou outras tabelas oficiais aceitas. Para os itens que não constam nas planilhas de preços disponíveis, deverão ser apresentadas outras referências de preço de Mercado (no mínimo 3 cotações), explicitando a fonte na Planilha de Quantidades e Preços.
- A PROPONENTE deverá apresentar preços globais, contemplando todos os serviços acima listados.
- A PMC fornecerá exemplos de planilhas adaptadas ao padrão para servir de modelo e guia. Contudo, a análise crítica da aplicabilidade de cada item na composição dos preços é de responsabilidade da CONTRATADA.
- Para os itens que não constam nas tabelas de preços disponíveis, deverão ser apresentadas outras referências de preço de Mercado (no mínimo 3 cotações), explicitando a fonte na Planilha de Quantidades e Preços, conforme orientações sobre os procedimentos básicos para a realização de pesquisa de preços, conforme Decreto Municipal nº 1251/2018 e Nota Técnica nº 02/2018 da SMF.



6. PRODUTOS A APRESENTAR

6.1.1 peça técnica contendo:

- Relatório fotográfico da vistoria técnica.
- Relatório Técnico e Parecer indicando as patologias encontradas nas estruturas.
- Relatório Técnico e Parecer indicando as terapias necessárias para a continuidade da vida útil da OEA.
- Projetos nas versões DWG (editável) e PDF.
- Planilha orçamentária nas versões excel (editável) e PDF.
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os Pareceres, Projetos e Orçamento.

7. MODELO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. PADRÕES DE APRESENTAÇÃO

- Os Relatórios deverão ser elaborados e apresentados de forma precisa, completa, limpa e clara e deverão conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão, execução e entendimento das soluções adotadas.

7.2. VOLUME DE ENTREGA

- Os Relatórios PRELIMINAR, RELATÓRIO I E RELATÓRIO II, contendo o relatório fotográfico, levantamento das patologias e laudo com diagnóstico, deverão ser entregues em 01 (uma) via cada, conforme padrão exigido pela CONTRATANTE. O Relatório Final de apresentação (RELATÓRIO II) deverá ser montado considerando a seguinte ordem:

- Capa;
- Folha título;
- Ficha técnica;
- Índice;
- Levantamento e Relatório Fotográfico;
- Estudo Geotécnico (se for o caso);
- Ensaios (se for o caso);
- Laudo com diagnóstico e orientações para execução de recuperação, reabilitação e reforço.
- Projeto de Recuperação.
- Orçamento contendo a Planilha de quantidades e preços unitários do Projeto de Recuperação.

Os Relatórios aprovados deverão ser entregues constando:

- 1 mídia digital contendo os relatórios, desenhos e memórias de cálculo (dwg, doc, xls. pdf);
- ART's e RRT's.



7.3. ARQUIVOS DIGITALIZADOS

Os arquivos digitalizados deverão ser entregues da seguinte forma:

- Em arquivos DWG (no aplicativo AutoCAD 2010) e em arquivos tipo PDF. Os arquivos com saída em DWG poderão ser elaborados em outros aplicativos, desde que haja compatibilidade com o aplicativo AutoCAD 2010;
- Os textos em Word ou aplicativo similar e também em PDF;
- As planilhas em Excel ou aplicativo similar e também em PDF;
- Gravados em CD, DVD ou PENDRIVE;
- ART's e RRT's.

Todas as pranchas, memoriais descritivos, relações ou quaisquer outros materiais necessários à compreensão do Laudo, deverão ser editados de forma que sejam perfeitamente legíveis em impressões monocromáticas.

- Os Laudos Técnicos e Projetos deverão orientar a futura licitação para a execução dos serviços de reabilitação, recuperação e/ou reforço da OAE.
- O Laudo Técnico deverá incluir um diagnóstico completo das patologias existentes, abordando os seguintes tópicos: sintoma, mecanismo, origem, causa e consequências.

Todas as peças apresentadas deverão conter identificação com:

- Denominação e localização da obra;
- Nome da entidade executora (CONTRATADA);
- Tipo de projeto;
- Data;
- Nome do responsável técnico, título, registro no Conselho de Classe, número da ART ou RRT e assinatura.

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1. 60 dias

No caso de necessidade de prorrogação do prazo estabelecido, a contratada deverá formalizar a solicitação ao gestor, com a devida justificativa

9. MODELO DE GESTÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

O departamento de edificações indicará o gestor, suplente e fiscal para acompanhamento e recebimento dos serviços e interlocução com o contratado.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 10.1. O gestor acompanhará todas as etapas da execução do objeto, que será considerado concluído somente ao final da prestação do serviço e entrega dos laudos e relatórios técnicos.
- 10.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações e quantidades de serviços constantes do respectivo termo, e em conformidade com as Normas e Especificações Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Emílio de Menezes nº 450, São Francisco.
CEP: 80510-320 Curitiba - PR
Tel.: (41) 3350-9704
www.curitiba.pr.gov.br

- 10.3.** Os serviços só serão considerados aptos para faturamento após a aprovação pela fiscalização. Caso o Relatório Técnico seja rejeitado por não atender aos procedimentos técnicos e de apresentação previamente acordados, o mesmo será devolvido à CONTRATADA com as devidas indicações das inconformidades apontadas. A reincidência de um produto deficitário implicará na instauração de processo administrativo para que sejam tomadas as medidas cabíveis.
- 10.4.** Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com os critérios exigidos no presente Termo de Referência.
- 10.5.** A contratada deve observar as disposições do Decreto Municipal n.º 361/2022 quanto a emissão de notas fiscais em observância às regras de retenção disposta na Instrução Normativa RFB n.º 1.234 de 11/01/2012, ficando ciente quanto à retenção na fonte do Imposto de Renda.
- 10.6.** A contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do seguinte endereço eletrônico
<https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>.
- 10.7.** Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS foram publicados e estão disponíveis no guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico
<https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>.
- 10.8.** A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o Município de Curitiba;
- 10.9.** No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da Nota de Empenho correspondente.
- 10.10.** A Nota fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual n.º 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.
- 10.11.** Na nota fiscal deverão ser indicados: o nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor.

11. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

Deverão ser observadas as prescrições do Manual de Inspeções de Pontes Rodoviárias, 2ª Edição, DNIT/2004 e adotando-se, no que couber, a metodologia da norma DNIT 010/2004-PRO – Inspeções em Pontes e Viadutos de Concreto Armado e Protendido – Procedimento e a norma ABNT NBR 9452/2023 – Inspeção de Pontes, Viadutos e Passarelas de Concreto – Procedimento

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total máximo previsto para esta contratação será de **R\$ 34.000,00** (Trinta e quatro mil reais)

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto especificado neste Edital decorrem de recursos financeiros próprios da Secretaria Municipal de Obras Públicas-SMOP.

Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e LOA do ano correspondente.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1.** Coordenar, fiscalizar e acompanhar os serviços contratados, por meio Departamento de Edificações que será responsável pela gestão geral do serviço;
- 14.2.** Conferir e avaliar os relatórios técnicos;



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Emílio de Menezes nº 450, São Francisco.
CEP: 80510-320 Curitiba - PR
Tel.: (41) 3350-9704
www.curitiba.pr.gov.br

- 14.3. Verificar a realização dos tipos de ensaios e quantidades, se for o caso;
- 14.4. Manifestar quanto ao aceite dos serviços para efeitos de pagamento e de emissão de Atestados Técnicos;
- 14.5. Analisar e se manifestar quanto aos eventuais aditivos de prazo e serviços;
- 14.6. Comunicar a CONTRATADA quando constatada a ocorrência de descumprimento de prazos e/ou condicionantes técnicos previstos no Termo de Referência, solicitando as necessárias providências para reestabelecimento da normalidade contratual;
- 14.7. Assegurar à CONTRATANTE, o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários quanto à execução dos trabalhos;
- 14.8. Fiscalizar a ocorrência de fatos que ensejem a proposição de penalidades contratuais, elaborando relatório técnico circunstanciado, cientificando formalmente a CONTRATADA e comunicando ao gestor;
- 14.9. Auxiliar a CONTRATADA, no que for possível, no acesso às instituições e informações necessárias à execução dos trabalhos;
- 14.10. Avaliar a qualidade dos serviços executados pela CONTRATADA, podendo rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o serviço contratado, devidamente comprovados. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA de integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Todos os serviços de que tratam este Termo de Referência deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, o qual deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo Conselho competente, devidamente quitada.
- 15.2. Os dados preenchidos na(s) ART(s) devem ser compatíveis com os dados da contratação.
- 15.3. Fornecer todo o ferramental, instalações, maquinário e aparelhamento adequado à execução dos serviços contratados.
- 15.4. Obedecer ao cronograma físico estabelecido e aprovado para a execução dos serviços.
- 15.5. Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, asseado, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e equipamentos de proteção individual (EPI) adequados à execução dos serviços contratados.

16. PENALIDADES

- 16.1. Comete infração administrativa a participante e/ou Contratada que descumprir qualquer condição estabelecida neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa, no Regulamento de Dispensa ou cometer quaisquer infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:
 - I. dar causa à inexecução parcial do serviço contratado;
 - II. dar causa à inexecução do serviço contratado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. dar causa à inexecução total do serviço contratado;
 - IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Emílio de Menezes nº 450, São Francisco.
CEP: 80510-320 Curitiba – PR
Tel.: (41) 3350-9704
www.curitiba.pr.gov.br

- VI. não celebrar o serviço contratado ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da do certame sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou presta declaração falsa durante o certame ou a execução do serviço contratado;
- IX. fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do serviço contratado;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- XII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- XIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. A participação e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, garantido o exercício dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

16.3. Advertência: será aplicada pela falta prevista no item 20.1, I deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s): será aplicada pela conduta da participante/Contratada, por qualquer das infrações previstas no item 20.1 deste Termo de Referência.

16.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provieram para o Município;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Emílio de Menezes nº 450, São Francisco.
CEP: 80510-320 Curitiba - PR
Tel.: (41) 3350-9704
www.curitiba.pr.gov.br

Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do Decreto Municipal nº1671/2019

- 16.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013, seguirão seu ritmo normal no órgão/entidade do Município.
- 16.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à participante/Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999 e, no âmbito regulamentar, o rito previsto no Decreto Municipal nº 700/2023, naquilo que não conflitar com as referidas Leis.
- 16.13.** Ficam os interessados cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será comunicado às autoridades competentes, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 16.14.** A declaração de inidoneidade aplicada pela Administração Pública de qualquer esfera federativa e o impedimento do direito de licitar ou contratar aplicados pelo Município não tem efeito retroativo e não acarretará a rescisão dos outros serviços contratados vigentes.
- 16.15.** Em exceção à regra prevista no item 16.9, diante do caso concreto, poderá o Município rescindir os serviços contratados vigentes com o sancionado desde que sejam indicadas nos autos a que se refere o serviço contratado, as razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o Contratante.
- 16.16.** A rescisão ocorrerá apenas a partir da data da decisão irrecurável que aplica a sanção à Contratada, sendo devido o pagamento apenas pelo objeto executado até então, relacionados ao serviço contratado.
- 16.17.** A aplicação das penalidades previstas no item 16.9 impede a nova contratação do sancionado enquanto durarem os efeitos da pena, bem como a prorrogação do prazo de vigência de eventuais outros firmados entre o Município e o sancionado.

17. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

A unidade responsável pela elaboração deste Termo de Referência é Departamento de Edificações OPE

Curitiba, 06 de fevereiro de 2025.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Emílio de Menezes nº 450, São Francisco.
CEP: 80510-320 Curitiba – PR
Tel.: (41) 3350-9704
www.curitiba.pr.gov.br

Eng. **William Jobim de Souza Melo**
Matrícula 189.331
Departamento de Edificações
Agente de Planejamento

18. ANUÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESA

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-024196/2025 - por Eliane Röper da Rocha - Matrícula 78559 em 10/03/2025 16:35:28



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Emílio de Menezes nº 450, São Francisco.
CEP: 80510-320 Curitiba – PR
Tel.: (41) 3350-9704
www.curitiba.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA SIMPLIFICADA

Autorizo a Contratação de serviços técnico-profissionais para a realização de inspeção, vistoria, elaboração de laudo técnico de vistoria com diagnóstico e projeto para recuperação da trincheira Otávio Saldanha Mazza, localizada no município de Curitiba/Pr para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP por meio da empresa Baraúna Projetos e Soluções Estruturais Ltda com CNPJ 38.292.620/0001-14 descrito no Processo n.º 01-024196/2025, no valor total de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) mediante Dispensa Simplificada, em aplicação do artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 460/2023.

Curitiba, 10 de março de 2025.

Luiz Fernando de Souza Jamur
Secretário Municipal de Obras Públicas

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-024196/2025 - por Eliane Röper da Rocha - Matrícula 76559 em 10/03/2025 10:35:28



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Endereço: Rua Emilio de Menezes, 450
CEP nº 80510320 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA¹

Nos termos do inciso VII do art. 12 e do inciso I do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo deverá ser instruído, dentre outros documentos, com o **documento de formalização de demanda**. O dispositivo foi regulamentado no Município de Curitiba, conforme disposto no inciso II do art. 44 do Decreto Municipal nº 700/2023.

I - Justificativa da necessidade da contratação

Considerando que a obra de arte especial conhecida como Trincheira Otávio Saldanha Mazza, existente possui várias décadas de construção, os esforços do tráfego sobre a estrutura, a ação das intempéries e os novos carregamentos exigidos pelas normas atuais, é necessário realizar estudos por meio de análise técnica profissional para avaliar as condições da estrutura.

Esses estudos devem caracterizar com precisão o estado de deterioração ou comprometimento do quadro patológico, apresentar um diagnóstico da situação atual e, caso necessário, propor um plano de tratamento das patologias ou reforço estrutural da OAE.

Ainda, deverá fornecer informações suficientes e detalhadas, de modo que subsidie a contratação futura para realização dos reparos necessários.

II - Descrição sucinta do objeto.

Para o desenvolvimento do Projeto de reabilitação, recuperação e/ou reforço, estão previstas as atividades relacionadas a seguir, devendo ser consolidada em Relatórios, assim denominados:

- **Relatório Preliminar** contendo visita técnica de levantamentos das condições da OAE;
- **Relatório I** - Patologia contendo o Laudo Técnico de Inspeção e Vistoria.
- **Relatório II** - Terapia e Projeto de Recuperação contendo o Laudo Técnico de Diagnóstico e memorial descritivo dos serviços para a OAE, Projeto de reabilitação, recuperação e/ou reforço, e, Planilhas de quantidades e preços dos serviços para recuperação da OAE.

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual.

Escopo dos serviços que serão contratados:

- Visita técnica para levantamento in loco das condições físicas da OEA.
- Elaboração de Relatório Fotográfico.
- Elaboração de Relatório Técnico indicando as patologias encontradas nas estruturas.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Endereço: Rua Emilio de Menezes, 450
CEP nº 80510320 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

- Elaboração de Relatório Técnico indicando as terapias necessárias para a continuidade da vida útil da OEA.
- Elaboração de projeto de revitalização das cortinas em concreto.
- Elaboração de projeto de revitalização do tabuleiro da via superior inclusive guarda-corpo e juntas de dilatação.
- Elaboração da planilha orçamentária dos serviços necessários para correção das patologias identificadas, revitalização das cortinas em concreto e do tabuleiro da via superior inclusive guarda-corpo e juntas de dilatação, conforme modelo SMOP/PMC.

Documentos que deverão ser entregues:

- Relatório fotográfico da vistoria técnica.
- Relatório Técnico e Parecer indicando as patologias encontradas nas estruturas.
- Relatório Técnico e Parecer indicando as terapias necessárias para a continuidade da vida útil da OEA.
- Projetos nas versões DWG (editável) e PDF.
- Planilha orçamentária nas versões excel (editável) e PDF.
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os Pareceres, Projetos e Orçamento.

IV - Estimativa preliminar do valor da contratação.

R\$ 34,000,00 (Trinta e quatro mil reais)

V - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade.

Data estimada para a conclusão da contratação 17/02/2025

VI - Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante.

() Baixo () Médio (X) Alto

VII - Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

Até a presente data não há documento de formalização de demanda sendo elaborado pelo órgão/entidade.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Endereço: Rua Emilio de Menezes, 450
CEP nº 80510320 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES - OPE

Data: 11/02/2025

William Jobim de Souza Melo
Agente de Planejamento
Matrícula 189331

ⁱ Fonte: Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação. Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimento-de-contratacao-agu-fev-2024.pdf>

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-024196/2025 por Eliane Röper da Rocha - Matrícula 78559 em 10/03/2025 16:55:28



01 - Prefeitura Municipal de Curitiba

Exercício: 2025

Empenho

Ano/Nº Empenho: 2025/5522

Novo Empenho:

Data: 10/03/2025

Dotação: 11001.15451.0006.1122.449039.0.1.000

Valor: 34.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Telefone: 4197357284

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Prazo de Entrega - Inicial: 10/03/2025

Convênio: 0 - Sem Convênio

Final: 09/05/2025

Fundamentação: Lei Fed. nº 14.133/21, Art. 75, Inc. I

Solicitação:

Origem: Fundamentação: Lei Fed. nº 14.133/21, Art. 75, Inc. I

Licitação: DS 11/2025 SMOP

Histórico: 1008 - EMISSÃO DE EMPENHO.

SubElemento/Item: 99 5 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Fornecedor: BARAÚNA PROJETOS E SOLUÇÕES ESTRUTURAIS LTDA

Nº Ped. Empenho: 432

Tipo: Estimativo

Tipo Pré-Req. Entrega Direta

Responsável: RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 - SMOP BAIRRO SÃO FRANCISCO

Item	Descrição	Un.	Rec.	Entrega	Consumidor	Quantidade	Vi. Unitário	Vi. Total
02.31.09.24230-0	ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO, demais especificações inseridas no termo de referência.	MO	1390	120009		1,00	34.000,0000	34.000,00



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas

R. Emílio de Menezes nº 450, São Francisco
CEP: 80510-320 Curitiba – PR
Tel.: (41) 3350-9704
www.curitiba.pr.gov.br

Relatório de Cotações e Escolha do Fornecedor

Para a contratação dos serviços técnico-profissionais para a realização de inspeção, vistoria, elaboração de laudo técnico de vistoria com diagnóstico e projeto para recuperação da Trincheira Otávio Saldanha Mazza, localizada no município de Curitiba/PR, foi realizada uma pesquisa de preços conforme disposições do inciso IV do § 2º do Art. 6º do Decreto Municipal 384/2023, que admite a formação de preços por meio de pesquisa direta com, no mínimo, três prestadores de serviços. Dessa forma, foram contatadas empresas especializadas via e-mail para obtenção de cotações compatíveis com o serviço a ser executado.

A primeira resposta foi da Concrete Engenharia e Consultoria, que enviou sua proposta em 30/01/2025, com um orçamento de R\$60.880,00. No mesmo dia, a EXAME Tecnologia Ltda também respondeu, apresentando um valor significativamente superior, de R\$400.000,00. No dia 04/02/2025, a AAD Projetos Consultoria e Engenharia Ltda enviaram seu orçamento no valor de R\$40.600,00. A empresa Baraúnas Soluções Estruturais, encaminhou sua proposta no dia 05/02/2025, orçando o serviço em R\$34.000,00. A MAB Pimpão Consultoria, recebeu o e-mail de solicitação no dia 03/02/2025 e retornou com resposta no dia 06/02/2025 com o valor de R\$112.990,00, a empresa Leporte Engenharia retornou com a solicitação no dia 10/02/2025 com o valor de R\$38.000,00.

Além das empresas que enviaram propostas, algumas não demonstraram interesse na participação. A LM Engenharia formalizou a recusa da proposta no dia 05/02/2025. A Daher Engenharia Consultiva e Tecnologia Ltda, recebeu o e-mail de solicitação no dia 31/01/2025, mas não enviou resposta dentro do prazo estabelecido, assim com as empresas Algun Estudo de Arquitetura Ltda e Horizon Engenharia de projetos Ltda que receberam o e-mail de consulta no dia 05/02/2025.

Tabela de Orçamentos Recebidos

Empresa	CNPJ	E-mail	Valor	Data Resposta
Concrete Engenharia e Consultoria	14.440.337/0001-24	engenharia@concrete.eng.br	R\$60.880,00	30/01/2025
AAD Projetos Consultoria e Engenharia Ltda	05.153.615/0001-71	projetos@aad.eng.br	R\$40.600,00	04/02/2025
EXAME Tecnologia Ltda	77.826.642/0002-50	exame.negocios@gmail.com	R\$400.000,00	30/01/2025
Baraúnas Soluções Estruturais	38.292.620/0001-14	comercial@baraunaestruturas.eng.br	R\$34.000,00	05/02/2025
MAB Pimpão Consultoria	07.510.073/0001-72	mabpimpao@gmail.com	R\$112.990,00	06/02/2025
Leporte Engenharia	21871014/0001-50	thais.endo@leporte.ind.br	R\$38.000,00	10/02/2025

Tabela de Empresas que declinaram

Empresa	CNPJ	E-mail	Valor	Data Resposta
LM Engenharia	11.139.984/0001-02	contato@lmengenhariacuritiba.com.br	-	05/02/2025



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas

R. Emílio de Menezes nº 450, São Francisco
CEP: 80510-320 Curitiba – PR
Tel.: (41) 3350-9704
www.curitiba.pr.gov.br

Tabela de Empresas que Não Responderam

Empresa	CNPJ	E-mail	Data de Envio do E-mail
Daher Engenharia Consultiva e Tecnologia Ltda	79.532.149/0002-52	luiza@dahertec.com.br	31/01/2025
Algum Estudio de Arquitetura Ltda	10.906.922/0001-16	mayara@algumestudio.com.br	05/02/2025
Horizon Engenharia de projetos Ltda	38.314.901/0001-20	yuri@horizonengenhariap.com	05/02/2025

A escolha da empresa **Baraúnas Soluções Estruturais** se deu em razão de sua proposta apresentar o menor preço, garantindo economia sem comprometer a qualidade do serviço. Além do critério financeiro, foram analisados a capacidade técnica da empresa, sua reputação no mercado e a conformidade com os requisitos estabelecidos. A empresa demonstrou experiência e condições adequadas para a execução do projeto, atendendo plenamente às exigências como a expertise em elaboração de projetos e soluções semelhantes conforme anexado ao processo. Dessa forma, a decisão assegura a melhor relação custo-benefício, aliando eficiência, qualidade e responsabilidade na execução dos serviços.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-024196/2025 - por Eliane Röper da Rocha em 10/03/2025 16:55:47



Curitiba, 21 de fevereiro de 2025.

À

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Departamento de Edificações
Eng. Marcelo de Souza Bremer
Diretor

A BARAÚNA PROJETOS E SOLUÇÕES ESTRUTURAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na ALAMEDA CABRAL 501, SÃO FRANCISCO, CURITIBA/PR, inscrita no CNPJ Nº 38.292.620/0001-14, vem declarar que a empresa não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e de que não está suspensa de licitar ou impedida de contratar com o município.

Atenciosamente

Eng. José Carlos Gomes Filho, Msc

Diretor Técnico – CREA 132.359-D/PR

BARAÚNA PROJETOS E SOLUÇÕES ESTRUTURAIS LTDA.

CNPJ 38.292.620/0001-14



BARAÚNA SOLUÇÕES E PROJETOS ESTRUTURAIS LTDA.

CNPJ: 38.292.620/0001-14

Al. Cabral, 501 – Curitiba, PR.

(41) 99735-7284 | comercial@baraunaestruturas.eng.br



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas
R. Emílio de Menezes nº 450, São Francisco
CEP: 80510-320 Curitiba – PR
Tel.: (41) 3350-9701
www.curitiba.pr.gov.br

Solicitação de Autorização para Contratação por Dispensa de Licitação

Assunto: Contratação de serviços técnico-profissionais para a realização de inspeção, vistoria, elaboração de laudo técnico de vistoria com diagnóstico e projeto para recuperação da trincheira Otávio Saldanha Mazza.

A SMOP1

Prezado S.r. Secretário,

Nos termos do artigo 24 do Decreto nº 1.206/2023, solicita-se a autorização de Vossa Excelência visando à instauração de procedimento de contratação direta por dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na realização de inspeção, vistoria e elaboração de laudo técnico com diagnóstico e projeto para a recuperação da Trincheira Otávio Saldanha Mazza.

Os estudos deverão caracterizar com precisão o estado de deterioração ou comprometimento da estrutura, apresentar um diagnóstico da situação atual e, caso necessário, propor um plano de tratamento das patologias ou reforço estrutural da obra de arte especial (OAE), além de subsidiar futura contratação para eventuais adequações necessárias.

Marcelo de Souza Bremer
Diretor do Departamento de Edificações

Autorizo,

Luiz Fernando de Souza Jamur
Secretario de Obras Públicas